

PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO E RESPONSABILIDADES FISCAIS ADMINISTRATIVAS DO CARGO DE ADMINISTRADOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica alterado o Vencimento do Cargo de ADMINISTRADOR GERAL DO SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, criado pela Lei Municipal n.º 1.343, de 20 de junho de 2000, modificado pela Lei Municipal n.º 1.841, de 21 de outubro de 2010, que passa a ser o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

Art. 2º. O CARGO DE ADMINISTRADOR GERAL e ADMINISTRADOR ADJUNTO DO SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte simbologia: **PMCSAAE-I e PMCSSAE-II**, conforme **tabela abaixo**.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
PMCSSAE-I	Administrador Geral do SAAE	Amplo	01	4.000,00
PMCSSAE-II	Administrador Adjunto do SAAE	Amplo	01	2.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Art. 3.º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.248, de 21 de Maio de 2009, em seu artigo 5º, o seguinte parágrafo único:

"Art. 5°."

Parágrafo único: Equipara-se ao Administrador Geral do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, as Responsabilidades Fiscais e Administrativas aplicadas aos gestores públicos municipais.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Coqueiral, 08 de Fevereiro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal